



Processo: 202311092/2023
Folha: 736
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

PE SRP Nº 076/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202311092/2023-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023
NR. DO CONTRATO: 20240116003

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA INOVE EDUCACIONAL LTDA**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 – Centro – CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa INOVE EDUCACIONAL LTDA, situada na Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira, 2860, Sala A, Cep 64.055-030, São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 35.187.278/0001-02, neste ato representada por sua representante legal o Sr. Edson Pinheiro Costa Junior, portador da cédula de identidade nº RG 36190096X SSP/SP e CPF: 417.338.273-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de livros escolares voltados para educação do EJA, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 076/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.397.500,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE 03-LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MOD	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL	
1	LIVRO EJA ALFABETIZAÇÃO INICIAL - LIVRO DO ALUNO (CONHECER E APRENDER): Livro deve conter no mínimo 137 páginas, impressas em 4x 4 cores em papel offset 90g e capa laminada em papel triplex 300g. O livro deve atender às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e às determinações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	A Caminho do Conhecimento / Editora Dinâmica	Und	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00	
2	LIVRO EJA 1ª ETAPA (1ª, 2ª E 3ª ANOS)-LIVRO DO ALUNO (CIDADANIA E SABER)-Livro deve conter no mínimo 228 páginas, impressas em 4x 4 cores em papel offset 90g e capa laminada em papel triplex 300g. O livro deve atender às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e às determinações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	A Caminho do Conhecimento / Editora Dinâmica	Und	1000	R\$ 270,00	R\$ 270.000,00	
3	LIVRO EJA 2ª ETAPA (4ª E 5ª ANOS)-LIVRO DO ALUNO (CIVISMO E MORAL)-Livro deve conter no mínimo 222 páginas, impressas em 4x 4 cores em papel offset 90g e capa laminada em papel triplex 300g. O livro deve atender	A Caminho do Conhecimento / Editora Dinâmica	Und	1000	R\$ 270,00	R\$ 270.000,00	



Processo: 201311092/2013
Folha: 131
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

	às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e às determinações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).					
4	LIVRO EJA 3ª ETAPA(6ª E 7ª ANOS)-LIVRO DO ALUNO (ETICA E SOCIEDADE) -Livro deve conter no mínimo 282 páginas, impressas em 4x4 cores em papel offset 90g e capa laminada em papel triplex 300g. O livro deve atender às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e às determinações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	A Caminho do Conhecimento /Editora Dinâmica	Und	1000	R\$ 270,00	R\$ 270.000,00
5	LIVRO EJA 4ª ETAPA(8ª E 9ª ANOS)-LIVRO DO ALUNO (HONRA E PROGRESSO) -Livro deve conter no mínimo 278 páginas, impressas em 4x4 cores em papel offset 90g e capa laminada em papel triplex 300g. O livro deve atender às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e às determinações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	A Caminho do Conhecimento /Editora Dinâmica	Und	1000	R\$ 270,00	R\$ 270.000,00
6	LIVRO EJA ALFABETIZAÇÃO INICIAL - LIVRO DO PROFESSOR(CONHECER E APRENDER) :Livro deverá ser destinado aos professores da Alfabetização, o livro deve estar adequado aos grandes debates no cenário brasileiro sobre a alfabetização de jovens e adultos e as contribuições trazidas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), na proposta deve estar incluso Formação Continuada para os professores e acompanhamento.	A Caminho do Conhecimento /Editora Dinâmica	Und	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
7	LIVRO EJA 1ª ETAPA(1ª, 2ª E 3ª ANOS)-LIVRO DO PROFESSOR (CIDADANIA E SABER) :Livro deverá ser destinado aos professores do 1º, 2º e 3º anos, o livro deve estar adequado aos grandes debates no cenário brasileiro sobre a alfabetização de jovens e adultos e as contribuições trazidas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), na proposta deve estar incluso Formação Continuada para os professores e acompanhamento.	A Caminho do Conhecimento /Editora Dinâmica	Und	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
8	LIVRO EJA 2ª ETAPA(4ª E 5ª ANOS)-LIVRO DO PROFESSOR (ETICA E SOCIEDADE) :Livro deverá ser destinado aos professores do 4º e 5º anos, o livro deve estar adequado aos grandes debates no cenário brasileiro sobre a alfabetização de jovens e adultos e as contribuições trazidas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), na proposta deve estar incluso Formação Continuada para os professores e acompanhamento.	A Caminho do Conhecimento /Editora Dinâmica	Und	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
9	LIVRO EJA 3ª ETAPA(6ª E 7ª ANOS)-LIVRO DO PROFESSOR (CIVISMO E MORAL) :Livro deverá ser destinado aos professores do 6º e 7º anos, o livro deve estar adequado aos grandes debates no cenário brasileiro sobre a alfabetização de jovens e adultos e as contribuições trazidas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), na proposta deve estar incluso Formação Continuada para os professores e acompanhamento.	A Caminho do Conhecimento /Editora Dinâmica	Und	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
10	LIVRO EJA 4ª ETAPA(8ª E 9ª ANOS)-LIVRO DO PROFESSOR (HONRA E PROGRESSO) :Livro deverá ser destinado aos professores do 8º e 9º anos, o livro deve estar adequado aos grandes debates no cenário brasileiro sobre a alfabetização de jovens e adultos e as contribuições trazidas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), na proposta deve estar incluso Formação Continuada para os professores e acompanhamento.	A Caminho do Conhecimento /Editora Dinâmica	Und	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
TOTAL DO LOTE III						R\$ 1.397.500,00

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

12 366 0007 2085 0000 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
3 3 90 30 - Material de consumo

AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000- SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO



Processo: 202311092/2023
Folha: 138
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou qualquer outra Lei de Licitações que entrar em vigor no decorrer desse contrato.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO E LOCAL:

6.1. Os serviços deverão ser prestados na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser executados integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (quinze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante entrega de nota fiscal referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. O contrato poderá ser reajustado após 12 meses desde que haja alterações dos índices do governo Federal e seja solicitado e acordado pelas partes.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do contrato será efetuada por servidor designado pela Secretaria de Administração e Planejamento, para a função de fiscal do contrato para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



Process: 2012/11092/2013
Folha: 739
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão serem executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades da administração.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Process: 202311022/2023
Folha: 741
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 16 de janeiro de 2024.

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:048844753
48

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
DN: cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO, o=CP-Brasil, ou=AC SGLUTI Multiple v5, ou=2892251000110, ou=Privencial, ou=Certificado PF A1, cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.01.16 10:26:10-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
Cláudio Rodrigues Escórcio
Secretário Gestor da Administração
CONTRATANTE

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR:41733827315
Assinado de forma digital por EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR:41733827315
Dados: 2024.01.16 10:56:22 -03'00'

INOVE EDUCACIONAL LTDA
CNP 35.187.278/0001-02
EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR
CPF: 417.338.273-15
CONTRATADO

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 202311092/2023
 Folha: 742
 Data: 29/01/2024

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Samia Coelho Moreira Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Eliezer Souza Fontinelle

Responsável Técnico

Siwanne Gomes Ferreira

Email: dom@santaquiteria.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240116003 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202311092/2023-CPL-PMSTQ-MA

EXTRATO DE Contrato nº 20240116003 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202311092/2023-CPL-PMSTQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: INOVE EDUCACIONAL LTDA, situada na Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira, 2860, Sala A, Cep 64.055-030, São Cristóvão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 35.187.278/0001-02, Objeto; Contratação de empresa para fornecimento de livros escolares voltados para educação do EJA, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 1.397.500,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), dos Recursos Orçamentários 12 366 0007 2085 0000 – MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 3 3 90 30 – Material de consumo - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 076/2023 de 18/12/2023, às 14:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2024. Empresa INOVE EDUCACIONAL LTDA: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 16 de janeiro de 2024.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: f42242f5ac034756588c472701755367d1abc625

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240116002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202311092/2023-CPL-PMSTQ-MA

EXTRATO DE Contrato nº 20240116002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202311092/2023-CPL-PMSTQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: INOVE EDUCACIONAL LTDA, situada na Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira, 2860, Sala A, Cep 64.055-030, São Cristóvão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 35.187.278/0001-02, Objeto; Contratação de empresa para fornecimento de livros escolares voltados para educação do infantil,

para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 928.500,00 (NOVECIENTOS E VINTE OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), dos Recursos Orçamentários 12 365 0007 2117 0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DO ENSINO INFANTIL 3 3 90 30 – Material de consumo - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 076/2023 de 18/12/2023, às 14:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2024. Empresa INOVE EDUCACIONAL LTDA: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 16 de janeiro de 2024.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 047b6780ffff8ef8c8fc089b612642f66efed753

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240116001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202311092/2023-CPL-PMSTQ-MA

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE Contrato nº 20240116001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202311092/2023-CPL-PMSTQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: INOVE EDUCACIONAL LTDA, situada na Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira, 2860, Sala A, Cep 64.055-030, São Cristóvão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 35.187.278/0001-02, Objeto; Contratação de empresa para fornecimento de livros escolares voltados para educação do ensino fundamental I e II, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 3.098.387,00 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS), dos Recursos Orçamentários 12 361 0007 2054 0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 3 90 30 – Material de consumo - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 076/2023 de 18/12/2023, às 14:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2024. Empresa INOVE EDUCACIONAL LTDA: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 16 de janeiro de 2024

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 222ad1499e66ac143f02a6338527b9847f33308d